



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1712/2018

Maringá, 14 de setembro de 2018.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à forma como as Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde atuam perante os estabelecimentos que autorizam o uso ou comercializam o cachimbo do tipo narguilé, conforme segue abaixo:

1 – se a Lei Municipal n. 8.505/2009, que proíbe o uso do cachimbo do tipo narguilé em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares estabelecidos no Município de Maringá, está sendo cumprida;

2 - se os estabelecimentos comerciais que tenham por objetivo a representação da cultura árabe ou turca em seus ambientes ou culinária podem fazer o uso e consumo do cachimbo do tipo narguilé em suas dependências (internas e externas), a teor do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n. 8.505/2009, alterada pela Lei Municipal n. 8.857/2011;

3 - para a Administração Municipal, o que caracteriza a representação da cultura árabe ou turca em seus ambientes ou culinária, em estabelecimentos comerciais;

4 - se houve alguma regulamentação, via decreto, dos dispositivos que tratam do uso e consumo do narguilé no Município de Maringá;

5 - se a Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, estão autuando estabelecimentos que cumprem a Lei Municipal n. 8.505/2009, e, em caso positivo, decline por qual motivo e fundamento.

6 - nos últimos 24 (vinte e quatro) meses quantos pedidos de Alvarás foram solicitados com o objetivo de realizar a venda e/ou prestação de serviços vinculados à tabacaria no Município de Maringá;

Atenciosamente, Vereador Homero Marchese.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 11/10/2018, às 16:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0105351** e o código CRC **5ED5CFD5**.